



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2023
PRC 339/2023



O Município de Sarzedo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO e no modo de disputa ABERTO e FECHADO, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferragens, de natureza comum, para atender as demandas emergenciais da Defesa Civil, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123).

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

Início da sessão: 05/12/2023, às 09h30min.

LOCAL: Site www.licitanet.com.br.

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

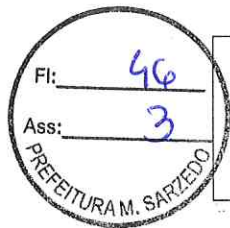
2.3 A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1 Quem tiver, pessoa física ou jurídica, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Quaisquer outras vedações previstas no art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: (31) 3577-7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, que poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

4.2.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.3.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4 Sendo acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DO ACESSO, CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o Fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica www.licitanet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



5.1.1 A PREFEITURA DE SARZEDO NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA LICITANET A TEMPO DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO. DESTE MODO, RECOMENDAMOS QUE O INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE CERTAME, EFETUE O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNO POR QUESTÕES DE INTERNET OU INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE.

5.1.2 Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Licitanet.

5.1.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

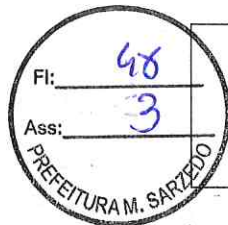
5.2 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

5.2.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

5.2.2 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.2.3 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.2.4 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.2.3 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta de preços, **vedada a identificação do titular**, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília.

6.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

6.1.2 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.1.3 Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor do item em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, no prazo máximo de até 24 horas, após solicitação da Pregoeira.

6.2.1 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para conferência do pregoeiro e para acesso público após o envio do mesmo pela empresa melhor classificada.

6.2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes no Termo de Referência** prevalecerão às últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



6.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no mesmo item.

6.10 O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 **SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE QUALIDADE SUPERIOR AO SOLICITADO.**

6.12 **É obrigatória a indicação da marca do produto cotado NO SISTEMA LICITANET.**

7 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

7.2 A Pregoeira, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

7.3 Todas as ações da Pregoeira serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

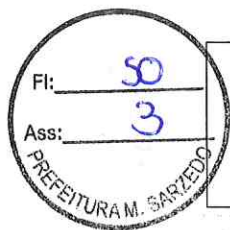
7.4 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.licitanet.com.br.

8 - DOS PROCEDIMENTOS

8.1 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.2.1 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2.2 O licitante poderá participar dos itens de sua preferência, desde que, em sua totalidade.

8.3 O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 O sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do item apenas o de menor valor.

8.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo participante, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9 - DO MODO ABERTO E FECHADO

9.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior.

9.5 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.5.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de

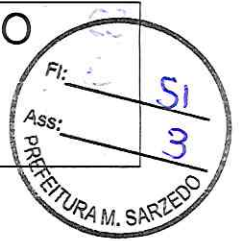


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



menor preço e o valor estimado da licitação.

9.7 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da licitação.

9.8 Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta.

9.9 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

10 - EM CASO DE EMPATE

10.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1 empresas estabelecidas em Minas Gerais;

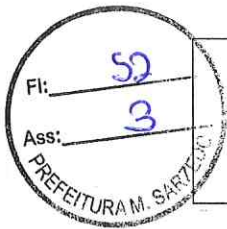
10.3.2 empresas brasileiras;

10.3.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.4.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11 - DO JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital.

12 - DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

12.1 O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva, estabelecendo prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

12.2 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

12.2.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

12.2.2 Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;

12.2.3 Verificada a inexecuibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação.

12.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.3.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.3.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Prestador de Serviços, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



12.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13 - EM CASO DE DESCONEXÃO

13.1 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

13.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante

13.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.5.3 Constatada a existência de sanção, que impeça a contratação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

13.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

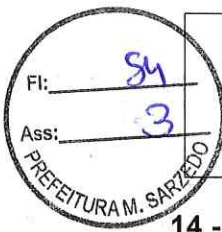
13.7.1 contiver vícios insanáveis;

13.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

14.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou devidamente motivado.

14.3 Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, VIA PLATAFORMA LICITANET.

14.4 A proposta de preços deverá conter:

14.4.1 O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.4.2 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

15 - DA HABILITAÇÃO

OBS: GENTILEZA ANEXAR NA PLATAFORMA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ABAIXO EM ARQUIVO ÚNICO SE POSSIVEL, PARA FINS DE AGILIZAR A IMPRESSÃO E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO.

15.1 Regularidade Jurídica:

15.1.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;

15.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

15.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

15.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



15.2 Regularidades fiscal, social e trabalhista

15.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

15.2.2 - Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

15.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

15.2.5 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

15.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br).

15.2.7 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não emprega menor 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

15.2.8 As certidões solicitados no subitem 15.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

15.2.8.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.8.2 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou da Justiça do Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.3 Regularidade Econômico-Financeira

15.3.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

15.3.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2021/2022)**, já exigíveis, obedecidas às formalidades da legislação e conforme dispõe a NBC T 2, item 2.1.4. e demonstrativo da situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

$$\text{ILG: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

AC é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG: } \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

Onde **AC** é o Ativo Circulante + **RLP** que é o Realizável a Longo Prazo

E **PC** é o Passivo Circulante + **ELP** que é o Exigível a Longo Prazo.

Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\text{ISG: } \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

15.3.2.1 No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do Balanço patrimonial e demonstração de resultado limitar-se-ão ao último exercício social já exigível, obedecidas às formalidades da legislação, e demonstrativo da situação econômico-financeira da licitante, com a apresentação dos índices supramencionados.

15.3.2.2 OS ÍNDICES DEVERÃO SER ELABORADOS E IDENTIFICADOS/ASSINADOS pelo Contabilista e titular ou representante legal da Entidade nos termos da NBC T 2.1 - item 2.1.4

15.3.2.3 O balanço poderá ser apresentado também por meio de SPED encaminhado a Receita Federal na forma da Lei.

15.3.2.4 O balanço deverá ser apresentado por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos com as assinaturas do Contabilista e do titular ou representante legal da licitante nos termos da NBC T 2.1 - item 2.1.4 ou por cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei.

15.3.2.5 A licitante deverá comprovar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, apurado no balanço do último exercício social.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações - exige a comprovação de “boa situação financeira da empresa” e visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, nos termos do art. 69.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Pesquisada a legislação específica e órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização de índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados e aprovados no segmento de licitações:

Índice de Liquidez Corrente (ILC): Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILC: \frac{AC}{P} \geq 1,00$$

AC é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG): Indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG: \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde **AC** é o Ativo Circulante + **RLP** que é o Realizável a Longo Prazo

E **PC** é o Passivo Circulante + **ELP** que é o Exigível a Longo Prazo.

Índice de Solvência Geral (ISG): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$ISG: \frac{AT}{PC + EP} \geq 1,00$$

AT é o Ativo Circulante; **PC** é o Passivo Circulante e **ELP** é o Exigível a Longo Prazo.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado " $\geq 1,00$ " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, visto as considerações:

ÍNDICES CONTÁBEIS: ILC; ILG e ISG	SITUAÇÃO DA EMPRESA
< (menor) que 1,00	Deficitária
De 1,00 a 1,35	Equilibrada
(maior) que 1,35	Satisfatória

A exigência nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA estabelece o **mínimo** para assegurar o integral cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Ademais, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 69 não deixa margem a permitir índices que refletem **situação financeira deficitária**.

15.4 Documentos complementares

- a) Caso a empresa se enquadre como MEI, ME OU EPP: declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber e Declaração de que o licitante no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, parágrafo 2º da lei 14.133/2021, conforme modelo Anexo II deste edital.
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 63, I, da lei 14.133/2021), conforme modelo Anexo III deste edital.
- c) Declaração de que a proposta econômica apresentada pelo licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III deste edital.
- d) declaração de que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo III deste edital.
- e) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, conforme modelo Anexo III deste edital.
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo Anexo III deste edital.
- g) declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo Anexo III deste edital, conforme modelo Anexo III deste edital.
- h) declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme modelo Anexo III deste edital.
- i) declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III deste edital.

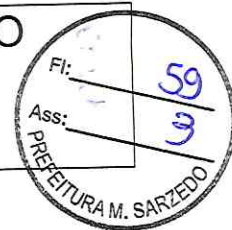


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



15.5 Inabilitação da Licitante:

15.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 15 - Da Habilitação, constantes do presente Edital.

15.5.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

Observações:

1. Os atos e os documentos de que trata o artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto Municipal 1368/2020, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, contudo, se a conferência revelar-se necessária, será possível exigir a apresentação dos documentos físicos, nos termos do artigo 44 do referido decreto.

2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS PARA ME OU EPP

16.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

16.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira comunicará via "chat" o cumprimento da obrigação de regularização sob pena de inabilitação e convocação do segundo colocado.

16.4 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

16.5 O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

16.6 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará empresas remanescentes para o exercício do mesmo direito.

16.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17 - DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 30 minutos, sob pena de preclusão;

17.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



17.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

18.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19 - DO CONTRATO

19.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinatura do Contrato, conforme minuta do Anexo VI.

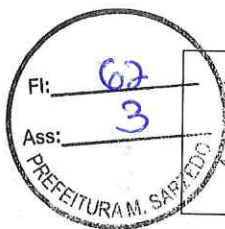
19.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de e-mail ou publicação no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município.

19.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

19.5 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.6 Cabe ao fornecedor, no ato de assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, apresentar a Declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Anexos II, III e IV, constante do Decreto Municipal nº. 1.607/2023, disponível no site <https://www.sarzedo.mg.gov.br/legislacao>.

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo para assinatura da Ata é de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo.

20.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

20.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da entrega do objeto em igualdade de condições.

20.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021.

20.5 Cabe ao fornecedor, no ato de assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, apresentar a Declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme Anexos II, III e IV, constante do Decreto Municipal nº. 1.607/2023, disponível no site <https://www.sarzedo.mg.gov.br/legislacao>.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



- 21.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 21.1.5** fraudar a licitação
- 21.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1** advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.
- 21.2.2** multa;
- 21.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 21.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 21.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 21.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 21.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1** Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.
- 21.4.2** Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

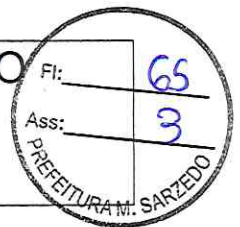


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2 Os proponentes interessados tanto nas "propostas comerciais" como nos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

22.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

22.5 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

22.8 A publicidade dos atos se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município ou site oficial do Município.

22.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 16 de outubro de 2023.


Aline Figueirêdo de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ -----
endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s),
nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----
-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado
em -----, com endereço comercial na ----- ao qual
OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO
ELETRÔNICO nº 156/2023, PRC 339/2023 do Município de Sarzedo, podendo formular
lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de
recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações,
contratos, atas de registro de preços, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e
fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos ____ de _____ de 2023.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____,
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

_____,
para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Declaramos que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, parágrafo 2º da lei 14.133/2021.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte, sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Eletrônico nº 156/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que;

I - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

II - cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

III - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

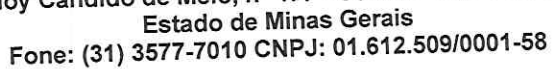
IV - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

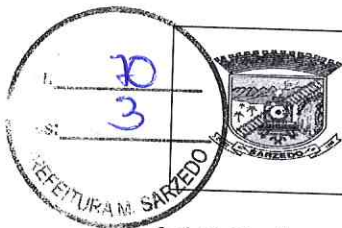
V - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Nome e assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.1.2 Os itens deverão ser entregues no âmbito do Município de Sarzedo nos dias e horários previamente definidos junto à Defesa Civil, após agendamento através do telefone (31) 3577-7728.

3.2 A entrega não efetuada no prazo determinado neste contrato sujeitará a Contratada às penalidades previstas no presente edital.

3.3 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

3.3.1 O recebimento provisório se dará a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

3.3.2 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 2 dias úteis quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

3.3.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

3.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

3.4.2 O recebimento definitivo se dará em até 10 dias após o recebimento provisório.

3.4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4.4 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

3.6 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de material resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

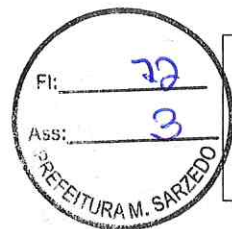
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução deste Contrato;
- 4.2 Rescisão contratual nos casos previstos em lei;
- 4.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 4.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicandodia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis; o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- 4.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção;
- 4.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 4.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 4.10 Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 4.11 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento do objeto;
- 4.12 Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- 4.13 Permitir acesso aos funcionários da ADJUDICATÁRIA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 4.14 Proporcionar à ADJUDICATÁRIA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento
- 4.15 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos materiais entregues;
- 4.16 Pagar o preço estabelecido pelo documento fiscal, fiscalizar e gerenciar as entregas.
- 4.17 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.18 Compete à secretaria requisitante informar ao fornecedor do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes do Anexo I, do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, edital e contrato em perfeitas condições de utilização, no local indicado, sem nenhum custo adicional para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;

5.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

5.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

5.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021;

5.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

5.7 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

5.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.

5.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.10 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

5.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

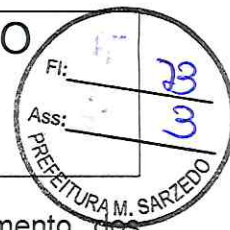


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



5.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

5.14 Trocar, reparar, corrigir às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento;

5.15 Substituir no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

5.16 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.17 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.18 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.19 Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

5.20 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

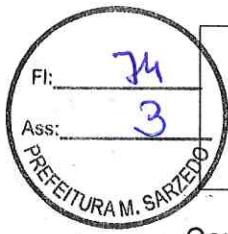
5.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.22 Para permitir a retenção elencada na cláusula "Do pagamento e em caso de atraso de pagamento", o fornecedor do bem deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

5.23 Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias subsequentes à entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado Central, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

6.2 No caso dos documentos mencionados no item 6.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação.

6.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

6.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.5 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.6 O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.

6.7 Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do Imposto de Renda sobre a Nota Fiscal.

6.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.9 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo da vigência do presente contrato será de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 Os preços propostos deverão ser fixos durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

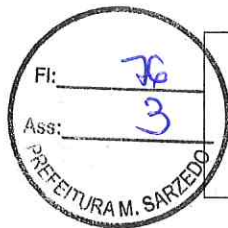
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



- 9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 fraudar a licitação
- 9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1 advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.
 - 9.2.2 multa;
 - 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará

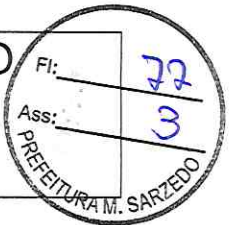


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

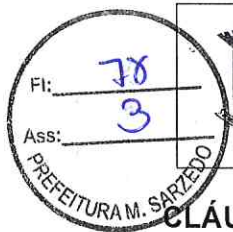
9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Luciana Aparecida Rezende Braga de Castro matrícula 4768 ocupante do cargo de contínuo servente, do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

10.2 O responsável pela fiscalização e acompanhamento contrato será realizada pelo Servidor José Geraldo Ferreira, Coordenador da Defesa Civil, matrícula 9814, devidamente designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento.

10.3 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

11.1 A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvados as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos prevista na lei 14.133/21.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista na lei 14.133/21.

11.2.1 A rescisão do presente contrato, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II – amigável, por acordo entre as partes;
- III – judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

13.1 O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº 156/2023 do dia ____/____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Projeto/Atividade: 2.074 - AÇÕES EMERGENCIAIS E CALAMIDADE PÚBLICA - FICHA: 522 08.452.409 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. RECURSO: 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

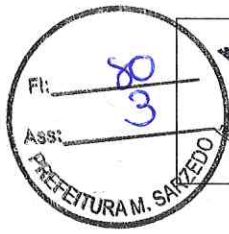
Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 156/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2023
PRC 339/2023

Ao ____ dia do mês de xxxx de 2023, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizado na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social que subscreve, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 156/2023, publicado no Diário Oficial do dia ____ / ____ /2023 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada simplesmente Prestadores de Serviços, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

??, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ???, sediada na Rua ?????????????????????, n.º ?????, Bairro ???????, CEP.: ?????????????????????, cidade ?????????/MG, neste ato representada por ???????????, brasileiro (a), solteiro (a), sócio-gerente (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º ????????????? - ?????, inscrito no CPF/MF sob o n.º ?????????????????, residente e domiciliado na Rua ?????????????????????, n.º 435, ?????????????????????, CEP.: ?????????????????????, ?????????????????????/MG.

1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 156/2023 do dia ____ / ____ /2023, julgado em ____ / ____ /2023 e homologado em ____ / ____ /2023, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferragens, de natureza comum, para atender as demandas emergenciais da Defesa Civil, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



3 - PREÇO

3.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

3.3 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. DA REVISÃO DE PREÇOS

3.4.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

3.4.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

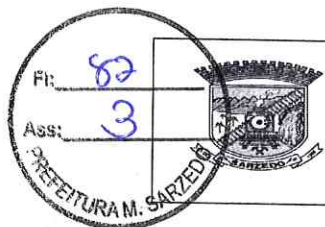
3.4.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

3.4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4.5 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

3.4.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

3.4.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4 - DA ENTREGA

4.1 Será feita entregas no prazo de 05 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, posto que é necessária sua prontidão para realização dos procedimentos que são na maioria das vezes em caráter de urgência.

4.1.1 A empresa deverá entregar os materiais de acordo com a demanda da Defesa Civil nos locais pré-determinados, por não haver almoxarifado para recebimento dos materiais no Setor da Defesa Civil.

4.1.2 Os itens deverão ser entregues no âmbito do Município de Sarzedo nos dias e horários previamente definidos junto à Defesa Civil, após agendamento através do telefone (31) 3577-7728.

4.2 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.2.1 O recebimento provisório se dará a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

4.2.2 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 2 dias úteis quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

4.2.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

4.2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

4.2.5 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

4.2.6 O recebimento definitivo se dará em até 5 dias após o recebimento provisório.

4.2.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.3.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

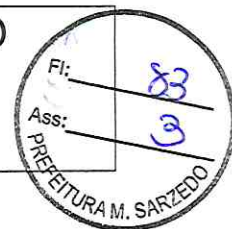


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



5 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias subsequentes à entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria ou Setor requisitante, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa, Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

5.2 No caso dos documentos mencionados no item 5.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação.

5.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

5.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.5 O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.

5.6 Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do Imposto de Renda sobre a Nota Fiscal.

5.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

6.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, edital e contrato em perfeitas condições de utilização, no local indicado, sem nenhum custo adicional para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;

7.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

7.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021;

7.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

7.7 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

7.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.

7.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.10 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

7.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

7.14 Trocar, reparar, corrigir às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento;

7.15 Substituir no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



7.16 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

7.17 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.18 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.19 Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

7.20 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

7.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.22 Para permitir a retenção elencada na cláusula "Do pagamento e em caso de atraso de pagamento", o fornecedor do bem deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

7.23 Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234, de 2012.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução deste Contrato;

8.2 Rescisão contratual nos casos previstos em lei;

8.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis; o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

8.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.10 Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

8.11 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento do objeto;

8.12 Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;

8.13 Permitir acesso aos funcionários da ADJUDICATÁRIA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;

8.14 Proporcionar à ADJUDICATÁRIA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento

8.15 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos materiais entregues;

8.16 Pagar o preço estabelecido pelo documento fiscal, fiscalizar e gerenciar as entregas.

8.17 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.19 Compete à secretaria requisitante informar ao fornecedor do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes do Anexo I, do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

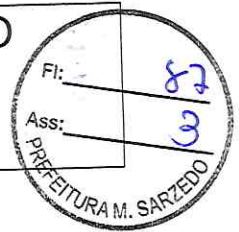


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

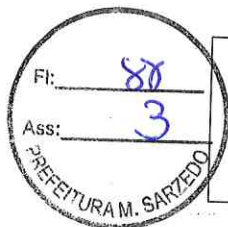
9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
Projeto/Atividade: 2.074 - AÇÕES EMERGENCIAIS E CALAMIDADE PÚBLICA -
FICHA: 522 08.452.409 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. RECURSO: 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

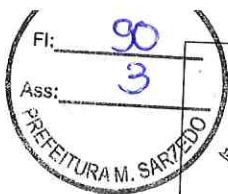
10.2 Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

11- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Luciana Aparecida Rezende Braga de Castro matrícula 4768 ocupante do cargo de contínuo servente, do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

11.2 O responsável pela fiscalização e acompanhamento contrato será realizada pelo Servidor José Geraldo Ferreira, Coordenador da Defesa Civil, matrícula 9814, devidamente designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento.

11.3 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 14.133/2021.

13 - DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

13.1 É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DA ATA

15.1 Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, edital e contrato em perfeitas condições de utilização, no local indicado, sem nenhum custo adicional para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;

15.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

15.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

15.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021;

15.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

15.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

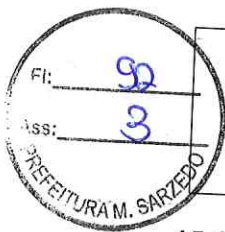
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



- 15.7** A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 15.8** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.
- 15.9** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 15.10** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.
- 15.11** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 15.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 15.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.
- 15.14** Trocar, reparar, corrigir às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- 15.15** Substituir no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 15.16** Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 15.17** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 15.18** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 15.19** Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- 15.20** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

15.21 Formalizar pedido de cancelamento do Registro de Preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovando e justificando seu pedido.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

16.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Sarzedo o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

16.4 - No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

16.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Sarzedo poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

16.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



16.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

16.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

16.8.2 a pedido do fornecedor;

16.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.5 - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

16.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

18 - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a respectiva Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

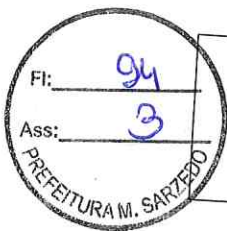
19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.

19.2 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

19.3 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

19.4 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010,
endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, ... de de 2023.

Pelo Município

Pelo Fornecedor

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

É objeto da presente solicitação aquisição de materiais de construção, de natureza COMUM, em atendimento ao setor da Defesa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	20 m3	Areia lavada media
2	20 m3	Brita nº 0, malha é de 12 mm, bem pequena sendo muito usada na produção de vigas, lajes pré moldadas, tubos, blocos, de concreto para construção e fundação, etc..
03	3.000 uni	Tijolo de cerâmica 8 furos (dimensões 9x19x24) quantidade por m2: cutelo: 20. Deitado: 40 peso aproximado 3,100 kg, 1 º linha
04	40 SC	Sacos de cimento CP III
05	30 BR	Barra de Ferro 5/16 de 12 m.
06	30 BR	Barra de Ferro 1/4 de 12 m.
07	30 BR	Barra de ferro 3/8 de 12 m.
08	500 uni	Telha amianto 244x110

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a) A razão da necessidade da aquisição:

Aquisição do objeto é para atender as necessidades inadiáveis dos usuários em vista de situações emergenciais.

b) Justificativa quanto ao quantitativo demandado:

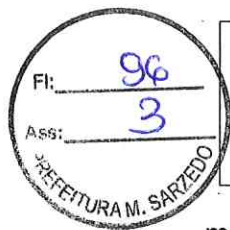
A necessidade da aquisição e de todo seu quantitativo é visando o pronto atendimento em situações de calamidades pública.

3 - FORMA, PRAZO E LOCAL

A forma de julgamento será item.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do setor, em até 05 dias contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, posto que é necessária sua prontidão para realização dos procedimentos que são na maioria das vezes em caráter de urgência.

A empresa vencedora deverá entregar os materiais de acordo com a demanda da Defesa Civil nos locais pré-determinados, por não haver almoxarifado para recebimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

materiais no setor. Os itens deverão ser entregues no âmbito do Município de Sarzedo, agendamento através do telefone (31) 3577-7224.

4 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Na entrega dos itens será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.1.1 O recebimento provisório se dará a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, juntamente acompanhado por um servidor do setor da Defesa Civil.

4.1.2 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 2 dias úteis quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

4.1.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

4.2.1 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

4.2.2 O recebimento definitivo se dará em até 10 dias após o recebimento provisório.

4.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.4 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

4.5 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



5 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do servidora Luciana Aparecida Rezende Braga de Castro matrícula 4768 ocupante do cargo de administrativo do Setor de compras da Secretaria de Desenvolvimento Social, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

5.1.2 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato será realizada pelo Servidor José Geraldo Ferreira, coordenador do Setor de Defesa Civil, matrícula 9814, devidamente designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social,.

5.1.3 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 O prazo da vigência do contrato será de contrato será de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021..

7 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias subsequentes à entrega da nota fiscal, da data do recebimento definitivo.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato bem como o responsável pelo recebimento dos materiais devidamente designado pelo Setor da Defesa Civil.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

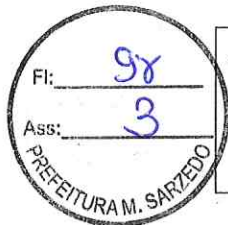
8.1 Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução deste Contrato;

8.2 Rescisão contratual nos casos previstos em lei;

8.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis; o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

8.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção;

8.7 .7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.10 Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

8.11 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento do objeto;

8.12 Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;

8.13 Permitir acesso aos funcionários da ADJUDICATÁRIA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;

8.14 Proporcionar à ADJUDICATÁRIA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento

8.15 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos materiais entregues;

8.16 Pagar o preço estabelecido pelo documento fiscal, fiscalizar e gerenciar as entregas.

8.17 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, edital e contrato em perfeitas condições de utilização, no local indicado, sem nenhum custo adicional para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;

9.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

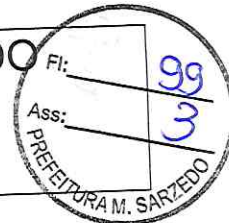


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



- 9.3** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.
- 9.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021;
- 9.5** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 9.6** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- 9.7** A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 9.8** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.
- 9.9** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 9.10** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.
- 12.11** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.
- 9.14** Trocar, reparar, corrigir às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- 9.15** Substituir no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.16** Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.17 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.18 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.19 Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

9.20 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

9.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Menor preço por item.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

AÇÕES EMERG. DEFESA CIVIL E CALAMIDADE PÚBLICA - Projeto/Atividade: 2.074 - FICHA: 522 08.452.409 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Elaborado por: Eliane Henriques do Prado Almeida - Secretária de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Fl: 101

Ass: 3

PREFEITURA M. SARZEDO

ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, VALOR UNITÁRIO E TOTAL

ESTIMADO DA LICITAÇÃO

ITEM	COD.	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO/UNITÁRIO ESTIMADO
1	55046	40	SC	CIMENTO CPIII 50KG	R\$ 30,01
2	13487	20	M3	AREIA LAVADA MEDIA	R\$ 147,96
3	2727	20	M3	BRITA Nº 0 - A MALHA É DE 12 MM E ELA É BEM PEQUENA, SENDO MUITO USADA NA PRODUÇÃO DE VIGAS, LAJES PRÉ-MOLDADAS, TUBOS, BLOCOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E FUNDAÇÃO, PARALELEPÍPEDOS DE CONCRETO MOLDADOS, AQUELES DE ENCAIXE, PARA A PRODUÇÃO DE CHAPISCO, BLOCOS E MANILHAS.	R\$ 180,29
4	27117	30	UN	BARRA DE FERRO ¼ 12MM	R\$ 35,09
5	55058	30	UN	BARRA DE FERRO 5/16 12MM	R\$ 36,91
6	26829	30	UN	BARRA DE FERRO 3/8 12MM	R\$ 60,54
7	30196	3.000	UN	TIJOLO DE CERAMICA 8 FUROS - DIMENSÕES (9 X 19 X 24). QUANTIDADE POR M2: CUTELO: 20. DEITADO: 40. PESO APROXIMADO: 3,100 KG. 1ª LINHA	R\$ 1,01
8	35032	500	UN	TELHA AMIANTO 244X110	R\$ 58,66
VALOR TOTAL					R\$ 44.102,60

13

C

C
